



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

## ESTADO DE SÃO PAULO



Pça. 9 de Julho, 136 Fone: 567-1200 - Fax: 567-1143 Cep: 12820-000



GOVERNO UNIÃO POR AREIAS

### LEI Nº 815 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996.

**Câmara Municipal de Areias**  
PROTÓCOLO Nº 323/96  
Livro 003 de 034  
Data: 19/12/1996  
*[Assinatura]*  
Responsável

"Dispõe sobre concessão de desconto e anistia de multa para pagamento à vista de Impostos e Taxas Municipais."

NELSON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder:

- Desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos débitos correspondente a impostos e taxas municipais vencidos;
- Remissão do pagamento de multa dos referidos impostos e taxas municipais.

Artigo 2º - A concessão de que trata o artigo anterior da presente Lei, corresponde aos débitos pendentes, referente aos exercícios de 1993 à 1996.

Parágrafo Único - Gozará da anistia de multa e do desconto de 20% (vinte por cento), o munícipe que saldar seu débito até o dia 15 de dezembro do ano em curso, efetuando pagamento à vista.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 10 de dezembro de 1996.

*[Assinatura]*  
Nelson Luiz da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, da ta supra.

*[Assinatura]*  
M<sup>de</sup> Madalena A. Souza  
SECRETÁRIA - TESOUREIRA  
RG. 8.976.281